



## **RESOLUÇÃO FALE Nº 001/2025, de 31 de janeiro de 2025.**

*Dispõe sobre a reformulação e a institucionalização do Serviço de Acolhimento e Escuta da Faculdade de Letras (SAEL/FALE)*

A Congregação da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando

- a crescente demanda por acolhimento emocional e acadêmico dos alunos de graduação e de pós-graduação;
- as iniciativas da comunidade acadêmica no combate à evasão escolar e no acolhimento de estudantes em situação de vulnerabilidade emocional;
- a efetividade das ações desenvolvidas pelo Serviço de Atenção ao Estudante de Letras (SAEL), desde sua criação, em agosto de 2017;
- o retorno presencial integral das atividades administrativas e acadêmicas em 2022 e as novas demandas emocionais e psíquicas surgidas no contexto pós-pandêmico;
- a importância de expandir o acolhimento e a escuta para além dos estudantes, abrangendo também servidores docentes, técnicos administrativos (TAEs) e funcionários terceirizados,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Institucionalizar o Serviço de Atenção ao Estudante de Letras (SAEL), que passa a ser denominado Serviço de Acolhimento e Escuta da Faculdade de Letras (SAEL-FALE), com o objetivo de oferecer acolhimento e escuta a toda a comunidade da Faculdade de Letras, em parceria e alinhamento com os demais Núcleos de Escuta Acadêmica e a Comissão Permanente de Saúde Mental da UFMG.

Parágrafo único: O SAEL-FALE terá como finalidade proporcionar acolhimento inicial, escuta, orientações e, quando necessário, sugerir que as pessoas em acompanhamento avaliem a possibilidade de buscar auxílio especializado em instituições externas à comunidade da Faculdade de Letras – UFMG.

**Art. 2º** A equipe responsável pelo Serviço de Acolhimento e Escuta da Faculdade de Letras (SAEL-FALE) terá a seguinte composição:

- Coordenador(a)
- Profissionais das Áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas responsáveis pelo acolhimento, escuta e orientação



- Profissionais bilíngues (Português-Libras) para atendimento da comunidade surda
- Pessoal para apoio administrativo

Parágrafo único: O serviço de acolhimento prestado no âmbito do SAEL-FALE será desempenhado sem ônus e ônus, quer para aqueles voluntários que oferecem a escuta quer para aqueles que a recebem no exercício da atividade.

**Art. 3º** O Serviço de Acolhimento e Escuta da Faculdade de Letras será coordenado por uma pessoa lotada na Faculdade de Letras (do quadro ativo ou não), indicada pela Diretoria e aprovada pela Congregação, devendo também contar com apoio administrativo.

Parágrafo 1º: Caberá ao(à) Coordenador(a) treinar a equipe envolvida no acolhimento, bem como estabelecer a dinâmica de funcionamento do setor, de modo a assegurar a efetividade e a qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo 2º: Caberá à pessoa do apoio administrativo iniciar o acolhimento, identificando a demanda do solicitante e, conforme o caso, encaminhar o interessado para atendimento com docentes ou servidores TAEs vinculados ao setor, assegurando que não haja vínculo acadêmico direto entre a pessoa acolhida e o profissional responsável pela escuta.

**Art. 4º** O serviço de acolhimento e de acompanhamento oferecido pelo SAEL, que poderá acontecer por meio de sessões presenciais ou virtuais, terá a duração máxima de até dois semestres, com possibilidade de encaminhamento para outros profissionais ou serviços especializados, conforme a necessidade de cada caso.

**Art. 5º** A equipe do SAEL deverá promover atividades coletivas com o intuito de fomentar o diálogo e a sensibilização sobre questões relacionadas à saúde mental da comunidade.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2025.

Profa. Dra. Sueli Maria Coelho  
Diretora da Faculdade  
de Letras/UFMG.  
Portaria nº 6.240, de 26/08/2021.

Profa. Sueli Maria Coelho  
Presidente da Congregação